

## *Cidadania na perspectiva das mulheres pobres e papéis de gênero no acesso a políticas assistenciais*

### **Introdução**

Desde a década de 1990, na esteira de um processo internacional e a par de muitos outros países que vivenciaram o recrudescimento da pobreza e das desigualdades ao longo dos anos 1980, o Brasil vem desenvolvendo paulatinamente projetos de combate à pobreza. A política de assistência social, notadamente, debruçou-se sobre essa linha de atuação e o combate à pobreza tornou-se sua principal âncora, com prioridade dada os programas de transferência condicionada de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família (PBF). Com essa orientação, ocorreu uma revalorização da família na proteção social. O enredo desse processo, juntamente com o modelo adotado de intervenção estatal, demanda a análise de suas implicações para a cidadania das mulheres e os papéis de gênero no acesso a políticas assistenciais. Essas são preocupações tomadas como objeto de reflexão, sobretudo no campo dos estudos feministas.

Por acreditar na importância do Estado para legitimar demandas políticas e operacionalizar mudanças nas estruturas de poder, mas, igualmente, por reconhecer a existência de clivagens no interior do Estado que põem obstáculos às demandas por justiça de gênero, estudiosas(os) feministas apontam

para a necessidade da problematização dos papéis de gênero no âmbito das políticas sociais estatais.

Uma das questões fundamentais na teorização de gênero encontra-se na compreensão de que, sendo as desigualdades entre mulheres e homens socialmente construídas, estas, por conseguinte, podem ser transformadas. Disto resulta uma dupla aplicação do conceito de gênero: como categoria analítica, cujo sentido é compreender e explicar as formas de subordinação das mulheres; e como categoria política, é servindo de instrumento para construir identidades e de arcabouço para propor alternativas de luta a fim de transformar a condição de subordinação, visando à justiça de gênero.

Essa teorização, quando colocada como objetivo de mudanças sociais, converge para o debate sobre o Estado, uma vez que suas determinações “alcançam os mais ocultos espaços da vida privada” (SAFFIOTI, 1994, p. 273), como também a vida pública, e podem, por meio de projetos sociais e políticas públicas, produzir, reproduzir ou transformar as relações de gênero (GUZMÁN, 2000).

As demandas de justiça de gênero, em sua operacionalização, vão das reivindicações por igualdade entre mulheres e homens, em alguns aspectos, às reivindicações por atendimentos especiais às mulheres, em outras situações, a depender da constituição da desigualdade (SCHUMAHER e VARGAS, 1993; JELIN, 1994) e do modo como se articulam igualdade e diferença em cada contexto.

Ao tratar a atuação do Estado por essa perspectiva, podemos falar de instituições estatais “generificadas”, no sentido de que estruturam sua organização com base nos padrões das relações sociais entre os gêneros. Desse modo, a forma de uso do fundo público também pode ser analisada do ponto de vista da “generificação” de seus gastos.

Em todos os casos de ações públicas, há a possibilidade de existir um viés ou recorte de gênero, seja no sentido de reforçar padrões tradicionais de papéis masculino e feminino, seja no sentido de transformar os mesmos. Tanto o debate sobre gênero, quanto sobre políticas públicas estatais, representam formas de interpelar a democracia e a cidadania, no que diz respeito à distribuição de recursos e de poder, os quais influenciam na capacidade de participação dos membros da sociedade.

A cidadania sexuada caracteriza a história da inclusão das mulheres na esfera pública no Ocidente, o que distingue o modo como homens e mulheres

foram inseridos nos direitos civis, políticos, econômicos e sociais, a partir da construção da figura masculina do cidadão. Os marcadores de gênero, a exemplo dos marcadores de classe e raça/etnia, estruturam a construção da cidadania e a efetivação de direitos, bem como estruturam a relação de homens e mulheres com o Estado (BONACCI & GROPII, 1995).

Pode-se exemplificar esses diferenciais com base no modo de conceber os direitos e deveres de mulheres e homens. Enquanto os direitos civis, políticos e sociais tradicionalmente contribuíram para reforçar um padrão de subordinação feminina, os deveres também eram concebidos de modo sexuado. “O dever das mulheres em relação ao Estado tem sido visto em termos de maternidade, e frequentes vezes foi considerado equivalente ao trabalho masculino de soldados e trabalhadores” (MACEDO e AMARAL, 2005, p. 19).

Assim, podemos afirmar que a relação das mulheres com a cidadania e com o Estado passa pela associação das mulheres à maternidade. Enquanto os homens adentram o espaço público com o *status* de indivíduo, cidadão e trabalhador (todas qualidades da esfera pública), as mulheres frequentemente se incluem a partir de questões do mundo doméstico, questões essas associadas às tarefas de reprodução, o que afirma seu estatuto político em razão das funções maternas e de cuidado. É a mulher, mãe e cuidadora a figura feminina mais recorrente no espaço público, com destaque para o debate sobre a “questão social”.

O direito social, expresso nos sistemas de proteção social, também caracteriza o modo ambíguo de conceber a cidadania das mulheres. As misturas entre público e privado, entre direito e favor, entre direito e obrigação e a fixação da mulher à maternidade definem os contornos dessa cidadania fragilizada e sexuada.

Para analisarmos a inclusão das mulheres nos direitos sociais a partir das práticas da política de assistência social, é importante que tenhamos em consideração o peso da história, a tradição brasileira de elevada fragilidade da proteção social, sempre muito mais privada do que pública. Privado aqui ganha o sentido de ausência de responsabilidades do poder público, o que implica na inexistência de reconhecimento da dimensão social da pobreza e da dependência. Na ausência de responsabilidade coletiva, a proteção social é assumida especialmente pelas famílias e organizações da sociedade civil, com destaque para as entidades religiosas, especialmente de orientação

católica. Posteriormente entram em ação as sociedades de ajuda mútua, organizadas por setores mais bem posicionados do operariado. De certo modo, a sociedade é a provedora – incluindo-se as famílias – e não o Estado (MESTRINER, 2001).

Por sua origem, o sistema de proteção social brasileiro carrega consigo um histórico pautado pela tradição e pelo conservadorismo. Essa é a herança de um padrão de seguro social “privatizado”. Desse modo, sua origem esteve centrada na filantropia e na benemerência promovidas por organizações da sociedade civil, notadamente as de vínculo religioso. De acordo com Maria Luiza Mestriner (2001), ao analisar *O Estado entre a filantropia e a assistência social*, a filantropia vincula-se ao sentimento de solidariedade e tem um sentido laico, enquanto a benemerência orienta-se pelo sentimento de caridade e tem um sentido religioso. Esse padrão de ação – filantropia e benemerência – não forma base para o direito e a cidadania, antes representa obstáculos.

A assistência social caracterizou-se ao longo de muitas décadas como residual, pontual e fragmentada. Faz parte de seu histórico, ainda, a existência da mediação entre a população beneficiária e o Estado por meio das organizações da sociedade civil. Desse modo, pode-se afirmar que é privada a origem da proteção social, com destaque para a assistência social, e sua introdução na arena pública constitui um processo de lutas e resistências.

Por isso, falar de Estado de Bem-Estar Social no Brasil é incorrer em imprecisão conceitual. Essa expressão designa uma experiência localizada histórica e espacialmente que se distingue muito claramente da proteção social existente no Brasil. Aqui podemos falar de proteção social e até de política social, com todas as características de insegurança, descontinuidade e fragmentação, mas é um exagero falarmos de Estado de Bem-Estar Social.

A partir do marco constitucional de 1988, a saúde e a previdência social conquistaram maior relevância e se firmaram enquanto política pública, o que implica em responsabilidade e compromisso públicos, bem como na existência de orçamento próprio. No tocante à assistência social, que ainda depende das “sobras” orçamentárias, o processo segue ritmo diferente. A previdência social e a saúde avançaram com mais velocidade na concretização das conquistas constitucionais, ainda que não plenamente.

A novidade, o avanço, no modelo da assistência social brasileira, a partir do final da década de 1990, é a prioridade dada aos programas de transferên-

cia de renda. Esse é o resultado de um processo de reorganização institucional das políticas sociais que causou impacto direto na assistência social, especialmente após a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993. Também representa a incorporação das influências de um debate internacional sobre programas de transferência de renda, bem como das orientações de agências internacionais de cooperação para o combate à pobreza.

Partindo da prioridade dada à transferência de renda na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), destacam-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC)<sup>1</sup> e o Programa Bolsa Família (PBF). O primeiro, pelo volume de recursos envolvidos e pela base legal sólida que lhe atribui a condição de direito social. O segundo, pelo grande número de famílias atendidas, ainda que com valores muito menores de transferência de renda e um elevado grau de insegurança quanto à sua permanência.

O PBF foi implantado pelo Governo Federal em outubro de 2003, a partir da reorganização institucional de outros programas menores de transferência direta de renda, entre os quais o Programa Bolsa Escola, o Programa Bolsa Alimentação e o Auxílio-Gás. É um programa de redistribuição de renda focalizado. Faz parte do Fome Zero, um tipo de programa “guarda-chuva” do governo federal que abriga programas menores, mas, em razão dos percalços enfrentados pelo Fome Zero, o governo tem dado mais visibilidade ao Bolsa Família. Os critérios de inclusão no programa são baseados na renda e ele é considerado atualmente o principal programa de transferência condicionada de renda em vigor no Brasil<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> O BPC foi criado pela Constituição Federal de 1988 e posteriormente regulamentado pela LOAS, em 1993, tendo o início de sua implantação em 1995. Esse é um benefício de transferência direta de renda, destinado a pessoas com 65 anos ou mais de idade e a pessoas com deficiência severa, sem critério de idade. É também um benefício focalizado, porque elege pessoas nessas condições, desde que vivendo em famílias com renda familiar *per capita* inferior a ¼ de salário mínimo. O BPC transfere mensalmente o valor equivalente a um salário mínimo nacional. Dada a sua base legal, esse benefício configura-se como um direito social, ainda que seletivo por critério de renda, e os recursos destinados a ele não podem sofrer cortes orçamentários. Nesse sentido, é um direito social garantido, uma vez comprovado o critério de renda familiar.

<sup>2</sup> O PBF destina-se a famílias pobres e extremamente pobres com renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 60,00 (sessenta reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais). No primeiro caso a família recebe um valor básico de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) mais um valor variável de R\$ 18,00 (dezoito reais) para cada criança ou adolescente de até 15 anos, limitando-se seu número a 3 crianças ou adolescentes. As famílias com renda familiar *per capita* mensal acima de R\$ 60,00 (sessenta reais) e inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) recebem apenas o valor variável, com o mesmo limite de até 3 crianças ou adolescentes. O valor máximo repassado é de R\$ 112,00 (cento e doze reais) e o mínimo é de R\$ 18,00 (dezoito reais). O Programa transfere em média R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por família beneficiada. Segundo o Banco Mundial, “noventa e quatro por cento dos recursos [do PBF] chegam

Segundo dados do MDS, desde o ano de 2006 são atendidas aproximadamente 11,1 milhões de famílias pelo PBF, o que corresponde a aproximadamente 46 milhões de pessoas. Das famílias beneficiadas em março de 2007, em todo o Brasil, 92,1% tinham mulheres como responsáveis legais pelo benefício. Isso corresponde a uma orientação explícita do MDS, conforme se constata no seguinte trecho de seu documento:

Segundo as evidências levantadas em experiências de implementação de políticas sociais no Brasil e no exterior, que indicam que as mulheres são mais seletivas no gasto e privilegiam as demandas de toda a família, o MDS recomenda que a mulher seja cadastrada como responsável legal pela família (MDS, 2007, p. 59).

O PBF exige das famílias beneficiadas o cumprimento de condicionalidades nas áreas de educação e saúde. Algumas análises, incluída a do próprio MDS, veem nas condicionalidades a possibilidade de melhoria do acesso das famílias pobres e extremamente pobres aos serviços de saúde e educação (COHN, 2005). Mesmo com essa contribuição significativa, consideramos a existência de condicionalidades como uma vulnerabilidade do direito social, com rebatimentos importantes para a situação das mulheres, pelo fato do cumprimento das suas exigências recair sobre as tarefas femininas.

Para todos os efeitos, a mudança de um modelo com benefícios eventuais para um modelo de transferência direta de renda com duração mais prolongada, é inegavelmente um grande avanço na assistência social brasileira e lhe permite uma maior aproximação com os padrões de política pública. Esse avanço possibilita, igualmente, uma aproximação com o ideal de que a assistência social é um direito de cidadania e responsabilidade do Estado. No que diz respeito à consolidação de um direito social, essa aproximação não elimina, contudo, a grande distância existente entre o ideal democrático e a realidade social amargada pelas grandes parcelas da população usuária da assistência social. Investigar o modo como a política de assistência social tem percorrido a trajetória entre esses dois pontos, a afirmação de um princípio e a efetivação do direito, é em síntese o objetivo desta reflexão.

Apesar dos avanços nos arranjos legal e institucional, a assistência social segue sendo composta por programas focalizados e seletivos que resultam

---

aos quarenta por cento mais pobres da população" (BANCO MUNDIAL, 22/08/2007), o que revela excelente eficiência na focalização.

em taxas de cobertura aquém das dimensões da pobreza brasileira, muito embora não se tenha uma linha oficial de medição da pobreza. Além desse fator, assistimos à novidade, a partir do final de década de 1990, da instituição de contrapartidas sociais – as condicionalidades – que devem ser cumpridas pela população usuária. Ou seja, como uma forma de reposição do passado e de combinação do arcaico com o moderno, recursos tão típicos da política brasileira como já assinalaram vários pensadores da sociologia brasileira<sup>3</sup>, o direito é condicionado. Em uma contradição evidente, afirma-se a assistência social como direito, ao mesmo tempo em que se fortalecem os mecanismos de seletividade, dentro de uma persistente focalização, e determinam-se obrigatoriedades, com as “condicionalidades”, como a contraface do direito.

O elo comum que nos permite ligar a discussão sobre a cidadania das mulheres e os direitos sociais é a persistente associação entre mulher e maternidade. Em ambos os casos a mulher é considerada, predominantemente, não a partir do *status* de indivíduo, cidadã e trabalhadora, mas sim a partir do *status* de mãe e cuidadora, representante de um grupo doméstico. Assim, quando são colocadas na agenda pública as preocupações com a “questão social” e são tomadas de uma perspectiva de combate à pobreza, a contribuição das mulheres esperada pelas ações estatais é o eficiente cumprimento de suas funções de mãe e cuidadora. Algumas feministas atribuem a isso a denominação de *familismo*. Entendemos por *familismo*, a exemplo de Elizabeth Jelin (1994), as políticas e ações que substituem a preocupação com o empoderamento das mulheres pela defesa de políticas que reforcem a família.

O combate à pobreza, hoje, no Brasil, está fortemente concentrado na política de assistência social. Considerando-se que a quase totalidade das pessoas que procuram os programas assistenciais são mulheres – outro peso da tradição –, a forma como o direito é afirmado ou negado no interior desses programas diz respeito diretamente à cidadania feminina, neste caso, mulheres pobres. É preciso, então, que se avalie quais são os efeitos desses mecanismos de combate à pobreza para a efetivação de direitos sociais e conquista da cidadania por parte das mulheres pobres. O PBF é um exemplo paradigmático para essa problematização.

Do ponto de vista do direito e da cidadania, devemos interpelar essas experiências sobre a possibilidade de afirmação da assistência social como

<sup>3</sup> “Como não há ruptura definitiva com o passado, a cada passo este se reapresenta na cena histórica e cobra o seu preço.” (IANNI, 1996, p. 267).

direito e da população usuária da assistência enquanto sujeitos de direito. Cidadania é aqui entendida tanto em seu sentido objetivo, que diz respeito ao acesso aos direitos e benefícios sociais, quanto em seu sentido subjetivo, que trata da dimensão psicológica presente no atendimento, o que envolve sentimentos de (des)respeito, (não)reconhecimento e (in)justiça. Desse modo, é necessário pensar a cidadania em interface com a pobreza.

### **“A gente é meio cidadã”: cidadania na perspectiva das mulheres pobres**

Ao assumir a proposta de considerar a cidadania na intersecção de fatores objetivos e subjetivos, a percepção das mulheres usuárias da assistência social torna-se base fundamental para análise. Para tanto, desenvolvemos estudo de caso na cidade de Londrina, estado do Paraná. Foram realizados nove grupos focais com mulheres usuárias da assistência social em diferentes regiões dessa cidade. A pesquisa de campo foi executada durante os anos 2006 e 2007.

Tratar de cidadania é falar de direito. Ao longo das entrevistas em grupos focais, pudemos perceber que as mulheres usuárias da assistência social têm concepções bem concretas sobre cidadania. Elas não reproduzem concepções simplificadas sobre o direito a voto e o direito de ir e vir, nem constroem definições abstratas sobre direitos e deveres. Ao contrário, elas definem cidadania a partir de suas necessidades práticas, imediatas e concretas, calcadas em seus cotidianos. Diferentemente das profissionais da assistência social, essas mulheres atribuem à noção de cidadania significados construídos na vida prática e que não se restringem a concepções legalistas, conforme podemos verificar neste diálogo:

- Grupo 4: – Eu acho que cidadania é você ter emprego, você ter uma casa, água, luz, rede de esgoto, saneamento, para você poder ser um bom cidadão...
- E um bom salário! – E ter salário para você poder comer (...).
- A gente é meio cidadã... (...)
- Cinco por cento...
- É muito! É muito! Tem muito bairro por aí que não tem água, não tem luz (...), não passa um ônibus...
- O povo vai para trás ... não vai para frente... (...)

A cidadania para essas mulheres está diretamente relacionada às condições de vida que se pautam, sobretudo, pelos direitos sociais e econômicos. Se por um



lado isso revela a ausência de referências aos direitos políticos, por outro essas falas das usuárias da assistência social revelam um elevado grau de politização da questão social. Considerar a educação, a saúde, a habitação, o saneamento e, fundamentalmente, o trabalho e o salário como direitos de cidadania significa inscrevê-los no âmbito das responsabilidades sociais. Essa concepção contribuiu para que os problemas relacionados à pobreza e às desigualdades sociais sejam discutidos, portanto, enquanto questão social e não individual.

Ao mesmo tempo, as usuárias tecem críticas sobre a qualidade da cidadania vivenciada por elas. “A gente é meio cidadã” é uma fala que expressa a constatação do grau de exclusão a que estão submetidas. Para essas mulheres, o trabalho é o cerne da exclusão. Colocando a questão nos termos de Zygmunt Bauman (2005), essa exclusão produz “seres humanos refugados”. Ao arrolar o trabalho e um bom salário como condições para a existência de cidadania, essas mulheres lançam olhares sobre a precarização das relações de trabalho e os obstáculos, por vezes quase intransponíveis, para a entrada da população pobre no mercado de trabalho. Esse é o contorno da questão social na atualidade. Relacionar a cidadania ao trabalho e ao salário é uma concepção direta, concreta e objetiva e, ao mesmo tempo, tão longe de ser realizada por grandes grupos sociais.

Segundo Robert Castel (1998), a questão social tem um diferencial fundamental se comparadas as sociedades pré-industrial e industrial. Na primeira, a questão social referia-se a situações de proteção aos indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos como doença, infância, velhice, deficiências, abandono, entre outros. Eram, portanto, indivíduos incapacitados para o trabalho e, desse modo, “isentos da obrigação do trabalho”. A sociedade industrial produz uma nova questão social à medida que cria um contingente de indivíduos que são capazes de trabalhar, mas não trabalham, porque de fato não existe trabalho. A definição, ou o rótulo de “vagabundo”, não dá mais conta da situação, se é que já deu alguma vez. Trata-se de uma crise da condição de assalariado. A questão do “livre acesso ao trabalho” está no cerne dessa nova questão social. Esclarece o autor:

Descobre-se, então, que a liberdade sem proteção pode levar à pior servidão: a da necessidade. (...) A tarefa de uma política social a partir do século XIX será, realmente, escorar esta estrutura muito frível do livre contrato de trabalho. (...) Da sociedade pré-industrial à sociedade pós-industrial, opera-se, assim, uma reviravolta total.

A vulnerabilidade nascia do excesso de coerções, enquanto, agora, parece suscitada pelo enfraquecimento das proteções (CASTEL, 1998, p. 44-5).

Segundo o autor, isso caracteriza a distinção entre a problemática do auxílio, pertencente à sociedade pré-industrial, e a problemática do trabalho, pertencente à sociedade industrial e que aprofunda seu agravamento nas últimas décadas, período esse que vem recebendo variadas denominações na Sociologia. Robert Castel (1998) denomina esse período como “sociedade pós-industrial”; Zygmunt Bauman (2001) adota a denominação de “sociedade líquida” e Ulrich Beck (2003) emprega o nome de “segunda modernidade”, para citarmos apenas alguns exemplos. Apesar das diferenças entre as diversas explicações, há um núcleo comum de preocupações em torno das novas condições de trabalho e de proteção social.

As mulheres entrevistadas nesta pesquisa sentem os efeitos desse processo e, corretamente, deduzem que ser “meio cidadã” não implica em uma vontade pessoal, mas sim em condições sociais que condicionam suas oportunidades de vida e as posicionam na estrutura social profundamente hierarquizada e desigual. Com isso, essas mulheres elaboram uma concepção que denota menor centralidade no indivíduo e menor crença na ação individual, diferentemente do que encontramos em algumas falas de profissionais da assistência social.

Além do descarte do mercado de trabalho e dos salários reduzidos quando há a inserção, as discussões nos grupos apontam também para a precariedade ou inexistência de serviços públicos e equipamentos de uso coletivo. Água, energia elétrica, transporte coletivo e saúde ganham destaque, enquanto a educação aparece de modo muito tímido no debate. Essa classificação de prioridades demonstra a emergência que essa população enfrenta em relação às necessidades mais básicas e imediatas de sobrevivência.

Inúmeros são os estudos produzidos no Brasil que apontam justamente para o fato de que a cidadania das mulheres pobres é diretamente influenciada pelo grau de acesso a serviços públicos e equipamentos sociais de uso coletivo, o que remete ao debate sobre investimento em políticas sociais<sup>4</sup>. A carência desses serviços e equipamentos e sua distribuição desigual entre diferentes regiões da cidade ou do país refletem, portanto, na negação de cidadania para grandes parcelas da população, com efeitos diferenciados para homens e mulheres em razão da divisão sexual de papéis vigente em nossa sociedade.

<sup>4</sup> Ver: Blay (1983); Machado (1995); Sader (1988); Soares (1998); Jelin (1994) e Mariano (2001).

Considerando as atribuições femininas voltadas para o cumprimento das tarefas de reprodução social, a cidadania das mulheres sofre maiores impactos da ausência ou precariedade de serviços públicos.

Os debates que se desenrolaram nos grupos entrevistados não apresentam uma crítica pautada pelas desigualdades de gênero, mas revelam claramente a crítica às desigualdades sociais que condenam as populações pobres ao desemprego ou subemprego e às precárias condições do serviço público e da estrutura urbana. Entendemos que isso representa uma dimensão política do discurso das mulheres usuárias da assistência social. Nesse ponto divergimos do estudo de Teresa Caldeira (1987). De acordo com pesquisa realizada pela autora, as mulheres envolvidas na investigação declaravam com frequência não entender nada de política.

Se ampliarmos a noção de política para incluir as percepções que são desenvolvidas sobre seu cotidiano e suas condições de vida, quando as mulheres usuárias da assistência social dizem “a gente é meio cidadã”, ou seja, cidadãs pela metade, em face da realidade que enfrentam em relação ao trabalho, ao desemprego, aos baixos salários, à estrutura urbana e aos serviços públicos, é correto considerarmos, então, que elas estão politizando o seu cotidiano.

Diferentemente do distanciamento político identificado por Teresa Caldeira (1987) em áreas pobres de São Paulo, temos no contexto de Londrina uma relativa proximidade dessas mulheres pobres com temas considerados políticos, numa concepção mais clássica de política. Ou seja, aquele distanciamento não se configura entre as mulheres atendidas pela assistência social em Londrina. Entretanto, não há elementos suficientes para atribuímos, ou negarmos, o desenvolvimento desse traço político como efeito da ação da assistência social, uma vez que nossa pesquisa é exclusivamente com mulheres participantes dos programas assistenciais, o que não nos oferece termos de comparação.

Questionadas se é um direito receber benefícios assistenciais do poder público, os diversos grupos reagiram diferentemente. Alguns se colocaram favoravelmente à afirmação e outros ficaram hesitantes, demonstrando não ter clareza a respeito. Destaca-se que as noções de direito e de ajuda são fundidas nas concepções dos grupos. Os diálogos a seguir ilustram essa situação.

Pesquisadora: E a assistência social, será que é um direito nosso também? Vocês falaram da habitação, da alimentação, da educação, da saúde, mas e a assistência, será

que ela é um direito também?

Grupo 3: – Ahhhh... acho que é uma ajuda.

[Silêncio...]

Pesquisadora: Teria diferença entre entender a assistência como uma ajuda ou como um direito?

[Silêncio ...]

Grupo 3: – Acho que não ... é um direito ... se você está ajudando é um direito... tudo bem.

Pesquisadora: E os benefícios da assistência social, isso é um direito?

Grupo 4: – É, sabe por que? Porque eles ajuda quem está precisando, então é um direito, mas tipo assim... todo mês tem reunião, então a pessoa que pega o benefício tem que participar da reunião. Só que eu não tenho tempo de ir, entendeu? Porque o tempo que eu tenho eu tô vendendo verdura na rua...

Grupo 5: – Ah, eu acho que é uma forma de ajudar a gente, apesar de que é pouco, mas antes pouco do que nada.

Grupo 6: – Ajuda bem, vixe Maria... ajuda bastante... porque eu também não trabalho (...) dá pra gente comprar uma roupa pra criança, comprar um leite... ajuda bastante e eu tenho problema de saúde também, pra trabalhar eu não aguento ficar de pé o dia inteiro, eu tenho problemas nas pernas. Ajuda muito, vixe!

– Ajuda bastante, dá pra comprar remédio... e eu fui lá e comprei uma calça de frio pra ele [o filho].

As declarações das mulheres e o relato das assistentes sociais permitem a constatação de que a população usuária tem dificuldades para incorporar a assistência social como um direito, diferente do que ocorre em relação a educação e saúde, por exemplo. Mesmo sabendo que esses direitos não se realizam plenamente, as entrevistadas têm a percepção do direito. Esse fato alinha-se com a noção, tributária da filosofia política de Hannah Arendt (1993), do direito enquanto “direito a ter direitos”.

Cotejando as diferentes informações sob análise, o que se pode constatar, seguramente, é uma ambiguidade na combinação entre transferência de renda e cidadania. Com resultado semelhante, o estudo de Ana Maria Medeiros da Fonseca sobre o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima de Campinas constata que, para as pessoas titulares dos benefícios, a renda transferida “não é um direito” (FONSECA, 2001, p. 20).

De acordo com as discussões que realizamos com os grupos de pessoas beneficiárias da assistência social, notamos que existe uma dualidade entre as percepções de direito e de ajuda, assim como a dualidade entre o comportamento político e a articulação de um discurso, especialmente porque estamos tratando de uma população pouco letrada. O que há de positivo nesse processo marcado pelas dualidades é que ele traz à luz indicações de mudanças na tradição política brasileira. Podemos até questionar a capacidade desses programas assistenciais em promover as propaladas “consciência”, “autonomia”, “empoderamento” e “independência” – expressões que figuram nos documentos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – mas já não é possível simplesmente que se afirme a existência de uma relação de clientelismo entre beneficiário e governo. Há uma relação de subordinação, mas que não se confunde com clientelismo.

Ao colocar em discussão se o benefício assistencial é um direito, novamente os grupos dão destaque ao trabalho como o direito fundamental. Por inúmeras ocasiões mulheres e homens declararam que prefeririam trabalho ao benefício assistencial, revelando insatisfação com o desemprego e a dependência à assistência social, como ilustram os trechos a seguir:

Grupo 4: – Eu acho que tem é que ter serviço para os pobres...

– É mesmo...

– Precisa é de serviço.

Grupo 5: – Se eles achassem uma forma de trabalho pra gente, para gente poder trabalhar... como uma forma de renda pra gente... a gente trabalhando, seria melhor.

– Bem melhor do que o Bolsa Escola!

– Com certeza!

– Uma fonte de renda que a gente pudesse trabalhar, né.

Grupo 7: – Ah, sei lá, ele ajuda bastante a gente...

– Mas melhor seria se tivesse emprego, né?

– Porque com esse dinheiro não dá pra fazer nada, praticamente, uma família grande, ela paga água e luz e acabou o dinheiro.

– Então é uma ajuda [o Bolsa Família], eu acho que não compensa. Seria melhor a governo abrir emprego em indústria pra gente poder trabalhar. Porque trabalhando a renda é maior. Porque às vezes pra muitas pessoas é uma esmola, porque o que você vai fazer com 15 reais? Ninguém vive com isso! (...)

– Ajuda, eu não vou falar que não ajuda, porque ajuda. Dá pra comprar material, comprar uma blusa pro moleque, chinelo. Mas que é pouco, é, eu não vou falar que é muito porque é pouco. Mas é como ela falou, deveria ter serviço, emprego, porque uma hora acaba [o benefício], uma hora vai acabar, o certo seria serviço.

Os grupos também apresentam críticas às formas de trabalho precarizado, tal como os “sem-registro em carteira”, e às desigualdades que caracterizam a divisão social do trabalho. A função ocupacional desempenhada pelos indivíduos e grupos sociais é um critério fundamental de hierarquização social. Assim se desenvolve a discussão em um dos grupos:

Grupo 5: – Eu acho que pros pobres não muda nada [receber o PBF], porque se você não trabalhar, se não der seus pulos...

– Mas a gente trabalha e a gente continua do mesmo jeito... (...)

– E quanto mais a pessoa trabalha pesado, menos valor tem.

– É verdade...

– Vai lá perguntar quanto ganha um advogado ou um juiz pra tá lá atrás do gabinete dele, e vai lá perguntar quanto ganha um servente de pedreiro que bate massa e carrega massa o dia inteirinho...

– E sem contar os cortador que tá lá na roça de sol a sol, de chuva a chuva... produzindo comida pro pessoal da cidade comer, e não tem valor.

Nesse ponto, o grupo demonstra uma fecunda crítica social a respeito de como a riqueza e os bens sociais são distribuídos de acordo com o trabalho realizado e de como esse sistema atua no sentido de produzir injustiça social. De acordo com Barrington Moore Jr. (1987), a divisão do trabalho é uma questão a ser enfrentada e resolvida em qualquer sociedade, somada à distribuição de bens e serviços e à autoridade. Certamente há intersecções inevitáveis entre as três questões e delas resultam concepções de justiça e injustiça. Referindo-se à articulação entre as duas primeiras questões, o autor considera que

no ponto em que a divisão do trabalho está em intersecção com a distribuição do produto social, há indicações de um sentido generalizado de que as pessoas, mesmo os membros mais humildes da sociedade, devam ter recursos ou bens suficientes para executar seu trabalho na ordem social, e que há algo moralmente equivocado, ou mesmo indigno, quando tais recursos não estão disponíveis (MOORE JR., 1987, p. 78).

As discussões do grupo 5 denunciam o que consideram injusto nessa combinação entre funções socialmente avaliadas como capacidade especial e o prestígio que dela decorre, privilegiando grupos ocupacionais na distribuição de renda que se faz pela atribuição de salário. Considerando que esses grupos ocupacionais se reproduzem socialmente, existe a tendência de uma correspondência entre grupo social e grupo ocupacional, de modo que os trabalhadores e trabalhadoras das parcelas populacionais pobres e extremamente pobres são preservados, quando muito, nas atividades ocupacionais de menor prestígio social, menor remuneração e piores condições de proteção social. Essas atividades tendem a concentrar as funções que envolvem o esforço físico e o contato com sujidades. Por isso, as possibilidades de que esse grupo populacional se beneficie do crescimento de empregos gerados é, muitas vezes, remota.

Na contramão das aspirações manifestas pela população usuária da assistência social, muitos críticos dos programas de transferência condicionada de renda alardeiam o risco de desestímulo ao trabalho. Os que defendem a transferência de renda em patamares de baixo valor também se orientam pelo mesmo temor. Contrariando esses temores, pesquisa realizada pelo Centro Internacional de Pobreza constatou uma maior participação na força de trabalho, ainda que pequena, dos beneficiários adultos do PBF no trabalho, se comparadas com famílias igualmente pobres não incluídas no programa (SOARES, RIBAS e OSÓRIO, 2007).

A postura desses grupos na defesa da importância do trabalho é compatível com resultados encontrados em outras pesquisas realizadas no Brasil com populações pobres, sejam participantes ou não de programas sociais. Ana Maria Medeiros da Fonseca, em sua pesquisa em Campinas, confirma:

Todas elas [as entrevistadas] insistem que se existisse emprego não seria necessário um programa do tipo renda mínima. O trabalho como um direito é a aspiração mais forte das representantes das famílias. É o trabalho que permite o reconhecimento social (FONSECA, 2001, p. 215).

Análises sociológicas inspiradas na abordagem weberiana tendem a explicar essa relação entre trabalho e reconhecimento social a partir da ideia de ética do trabalho. Diferentemente dessa perspectiva, Cynthia Andersen Sarti, apoiando-se em Alba Zaluar, explica como “a ética do trabalho, para os trabalhadores urbanos [pobres], não advém do valor moral da atividade

em si, mas do papel de provedor da família que tem o trabalhador, configurando, portanto, uma ‘ética de provedor’” (SARTI, 2005a, p. 49). É essa ética que sustenta o trabalho como substantivo masculino. Para as famílias pobres, o trabalho é a principal fonte de dignidade e de respeitabilidade, sobretudo para o homem, a quem cabe a responsabilidade de provedor. Nas palavras da autora,

o trabalho, conferindo *dignidade* ao pobre por ser o fundamento de sua autonomia moral, legítima sua reivindicação de *respeito*, dentro da mesma lógica em que o trabalhador reivindica o *respeito* de seus familiares e garante, como *chefe de família*, a respeitabilidade de seus familiares (SARTI, 2005a, p. 92).

Esse interesse central pelo trabalho coexiste com a consciência das mulheres entrevistadas sobre as dificuldades de grande monta para entrar no mercado de trabalho. As dificuldades, segundo elas, são geradas principalmente por dois fatores: a idade e a baixa escolaridade. Há também muitos relatos sobre problemas de saúde que as impede de trabalhar. Para esses casos, as entrevistadas defendem a continuidade de benefícios assistenciais. Para essa parcela, relegada aos benefícios assistenciais, paira um cenário de desalento com o destino do “Estado social”, conforme visualizado atualmente em um movimento de recuo.

Se o chamado “Estado social” foi uma promessa para os países da Europa ocidental, no Brasil ele não passou de uma utopia. Sem a mesma força dos trabalhadores no conflito das relações de trabalho e nas condições de um país de capitalismo periférico, o Brasil jamais realizou, de fato, um “Estado social”, se tomamos a experiência europeia como referência (LAVINAS, 2004).

No processo que combina um sistema de proteção social de caráter excludente e os efeitos da globalização, de um modo mais perverso, o caso brasileiro integrou-se às políticas neoliberais de ajuste econômico e redução do Estado, sem ter implantado antes o pleno emprego e a proteção social. O resultado é que a dissolução dos sistemas de proteção – emprego e seguro social – significa, no Brasil, a precarização do que já era precário.

De acordo com Anete Brito Leal Ivo, o que caracteriza a perspectiva neoliberal é a “distensão da relação entre proteção social e emprego, rompendo o modelo que caracterizou a construção do Estado social” (IVO, 2004, p. 59). Nos países da América Latina, enquanto a crise do emprego era menos



sentida, os programas de combate à pobreza recorriam à ideia de “recursos da pobreza” como estratégia de ação. Os “recursos da pobreza” referiam-se à capacidade das famílias em se adaptar às mudanças econômicas e ao archo salarial mobilizando outras fontes de renda, aumentando as horas de trabalho e ocupando mais membros da família em atividades remuneradas, sobretudo as mulheres. Em síntese, tratava-se da intensificação do uso da força de trabalho (GONZÁLEZ DE LA ROCHA, 2004).

Mercedes González de la Rocha considera que a ideia de “recursos da pobreza”, após a expansão da globalização e do neoliberalismo dos anos 90, deve ceder espaço para a “pobreza de recursos”, no sentido de que hoje a pobreza se intensifica com a escassez de possibilidades de intensificação do uso da força de trabalho. Para pensarmos particularmente no caso das mulheres pobres, enquanto foi possível vigorar a estratégia de mobilização dos “recursos da pobreza”, muitas vezes isso significava o uso do trabalho feminino em atividades remuneradas, em casa ou fora dela, ou ampliação de jornada de trabalho para aquelas que já eram ocupadas. Na ausência de equipamentos sociais como creche e escola em período integral, mobilizar esses recursos da pobreza invariavelmente produzia o efeito de sobrecarregar as atividades das mulheres. Ou seja, os recursos da pobreza, muitas vezes, eram um outro modo de referência às mulheres.

Se intensificar o uso da força de trabalho dos membros da família era basicamente a única forma de proteger-se da pobreza, ou pelo menos da pobreza mais severa, logo a proteção social não fazia parte do histórico dessas famílias. Por isso, então, ao listar o que consideram direito, as mulheres pobres não incluem a assistência social ou a transferência de renda. Elas incluem o trabalho e vários serviços públicos como direitos. Por que o mesmo não ocorre em relação à assistência social? Devemos compreender que essas mulheres não interpretam a transferência de renda como direito, fundamentalmente, porque de fato não o é. Tratar a transferência de renda como direito é um princípio, aliás de grande importância, mas devemos admitir que esse direito não é real. Os próprios critérios de seleção e as condicionalidades exigidas fornecem base sólida para os questionamentos sobre a ideia de direito. Soma-se, ainda, o modo dúbio como a assistência social, em Londrina, emprega direito e dever, ou obrigação.

Um elemento suscita inquietação sobre a aspiração da população usuária da assistência social a trabalho. A centralidade do trabalho manifesta convive

com uma ambiguidade em seus discursos. As pessoas fazem coro ao afirmar que o direito fundamental é ter trabalho e que prefeririam um emprego ao benefício assistencial. Em contradição, apresentam um tipo de desconfiança sobre seus pares, em algumas circunstâncias, acerca da valorização do trabalho, como podemos verificar em dois grupos:

- Grupo 4: – Precisa é de serviço, (...) porque a pessoa acostuma, acostuma...  
– Se acomoda, né...  
– Se acomoda... é um filho dentro e outro fora... [refere-se a gravidezes constantes]  
– [muitas risadas]  
Pesquisadora: Vocês acham que isso estimula ter filhos...  
– Estimula sim!  
Pesquisadora: 15 reais? 30 reais?  
– 15 reais cada criança! Tem mãe que tem 4, 5 filhos...  
– Tem mulher que tem mais!  
Pesquisadora: Mas o benefício é por 3.  
– Só pode pegar por 3?!  
– Mas aí está errado também...  
– Olha, tem uma mulher lá perto de casa, ela tem 3 benefício! Ela recebe o Bolsa [Família], ela recebe o PETI e ela recebe outro benefício.  
– É, então.  
– Ela ganha mais de 800 reais. O marido dela trabalha com o meu pai e ganha mais de 800 reais. E ela bate forte, forte, forte... tenta cortar o benefício para ver...

- Grupo 9: – Mas em um ponto é até bom [o limite de 3 crianças ou adolescentes], porque tem muita gente aí que ia fazer filho só pra pegar dinheiro...  
– [ocorrem manifestações de concordâncias em falas simultâneas]  
– Ali no Santa Fé [favela], a maioria das pessoas só queria ter filho pra receber benefício... [manifestações de concordâncias] e não queria saber de trabalhar...  
– Teve um tempo ali que tinha um monte de mulher grávida porque tinha cesta básica [manifestações de concordâncias]... tava com um filho no colo e fazia o pré-natal do outro...  
– Agora cortou [a cesta básica] e acho que não tem tanto [filho]...  
– Mas era um filho atrás do outro... tem mulher que teve 9 filhos, tudo um atrás do outro a cada 9 meses...

Compreender porque essas mulheres veem a si mesmas como dedicadas ao trabalho e as demais como acomodadas com o benefício assistencial é

uma difícil tarefa. Podemos formular algumas suposições. Primeiro, pode ser que elas falem de suas aspirações por trabalho por acreditar que é essa a nossa expectativa ao ouvi-las. Segundo, pode ocorrer que as mulheres que estão frequentando as reuniões em grupos organizados pela assistência social tenham uma relação com o trabalho diferente daquelas que não frequentam esses espaços e, nesse caso, elas de fato teriam comportamentos distintos de outras mulheres. Estaríamos, então, diante dos problemas relacionados às generalizações. Terceiro, ao falar das outras mulheres, elas podem estar revelando suas próprias práticas sociais, porém deslocam essas práticas para as “outras” mulheres por terem a compreensão de que não são aprovadas socialmente. Quarto, ao falar da acomodação das outras mulheres e famílias e o estímulo dos benefícios assistenciais para a maternidade, essas mulheres podem estar reproduzindo os estereótipos que circulam nos vários meios, especialmente nos meios de comunicação em massa<sup>5</sup>. A associação entre essas várias situações pode explicar a ambiguidade do discurso das usuárias.

Dentre essas possibilidades que apontamos, duas merecem mais atenção: o deslocamento dos comportamentos reprovados socialmente para os “outros” e a incorporação de estereótipos muito difundidos socialmente. Este último aspecto, embora não possa ser desprezado para análise, deve ter menor incidência na articulação dos discursos dessas mulheres. Tudo nos leva a crer que, na maioria das vezes, elas estão falando de casos conhecidos empiricamente, e não apenas reproduzindo uma ideia geral sobre o assunto. Se assim for, esses estereótipos têm menor influência na formulação de opiniões das pessoas que vivenciam diretamente o meio da assistência social.

No que diz respeito ao primeiro aspecto, encontramos uma situação bem sociológica. O ato de deslocar para os “outros”, sujeitos indefinidos, as atitudes, comportamentos e valores que estão em desacordo com as normas aprovadas socialmente é uma estratégia de validação da dignidade moral de quem faz a declaração. Assim, a pessoa se afirma em sintonia com as expectativas sociais a seu respeito e se preserva moralmente. Por isso, geralmente não encontramos nas pesquisas, por exemplo, pessoas racistas, misóginas e homofóbicas, muito embora elas reconheçam que nossa sociedade porta

<sup>5</sup> Em outra oportunidade, as mulheres de um grupo citaram uma reportagem, recente na ocasião, transmitida por um programa de rede nacional sobre uma família na região nordeste do Brasil. Nessa família, a mulher teria engravidado mais de uma vez para ter acesso a um benefício associado à maternidade. As mulheres concordavam com o tom da reportagem.

todos esses preconceitos e discriminações. Ou seja, existe o racismo, mas ninguém se declara racista. Existe o machismo e a homofobia, mas raramente alguém se declara como tal. No caso em questão, na fala dos grupos, se o trabalho é um valor social, raramente alguém vai se assumir como “acomodado” com os benefícios assistenciais; e se a assistência social é uma “ajuda”, uma caridade, raramente alguém vai se declarar satisfeito com a condição de beneficiário.

Devemos notar algo a mais nessa questão. Se, hipoteticamente, as pessoas atribuem às outras aquilo que corresponde às suas próprias práticas em relação ao trabalho e à assistência social, então elas conhecem a dimensão valorativa em que estão envolvidas. Elas absorvem, implicitamente, que o imperativo social vigente é de que as pessoas se dediquem à busca de trabalho, ainda que este não mais exista para grande parcela da população. Ao fazê-lo, elas também absorvem que a assistência social não é um direito e não propicia dignidade. Ao incorporar essas duas concepções, reproduzem com normalidade a ideia que vincula a assistência social à acomodação.

Existe ainda uma “acusação” nessas declarações dos grupos. As mulheres pobres aumentariam a taxa de fecundidade para garantir o acesso e/ou a permanência de um ou mais benefícios assistenciais. A exemplo do que ocorre com a ideia de acomodação, o grande risco presente nesse raciocínio é de generalização. Nos moldes dos programas televisivos, um caso particular pode ser generalizado como se expressasse o comportamento geral de um determinado grupo social. A este respeito, e para comprovarmos que se trata de um estereótipo, pesquisas recentes têm revelado que a queda da taxa de fecundidade entre as mulheres pobres, com menor escolaridade e menor renda, foi maior do que entre as mulheres não-pobres no período entre 1991 e 2004 (BERQUÓ e CAVENAGUI, 2006).

Ainda precisamos destacar que esse tipo de abordagem que desqualifica a população usuária da assistência social, tão presente em meios políticos conservadores e nos meios de comunicação, mas, também, entre as próprias usuárias e até eventualmente entre as assistentes sociais, não dá conta de compreender as determinações da pobreza e não se pergunta sobre suas origens e seus meios de reprodução. É extremamente inapropriada a acusação às mulheres pobres de ter muitos filhos quando não se formulam perguntas sobre suas condições de vida, suas condições de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos e suas condições materiais de sobrevivência.

Algumas assistentes sociais endossam o temor de que um benefício assistencial possa estimular as mulheres a terem filhos. Noélia, assistente social de um CRAS, expressa sua opinião:

Então, nós estamos caminhando pra mudança de... o planejamento familiar está caminhando para que diminua o número de filhos. *É a nossa esperança*. As famílias às vezes eram de 14 filhos, mais a mãe e o pai eram 16. E agora nós temos 3 irmãos, 4... e a próxima geração não vai ter nenhum irmão. Mas, ao mesmo tempo, *essa classe que está no corte da renda... ela ainda não conseguiu compreender isso*. E você tem lá no Nordeste as mulheres que conseguiram a licença maternidade... se elas comprovam que não estão trabalhando e que não têm renda... conseguiram achar essa brecha no INSS e agora estão tendo um filho por ano pra poder ter o benefício de 350,00 reais [um salário mínimo] durante 4 meses. Então isso existe. Aqui ainda a gente ouve... não a assistente social... as pessoas ouvem e contam pra gente... que as pessoas falam assim: “É, ficou grávida? Mais 15 reais!” E a gente sabe que é verdade porque elas vêm aqui e falam para o recepcionista: “Olha, eu estou grávida e... quando eu posso agendar aí no Bolsa Família porque eu preciso, ele já vai nascer, então eu já vou colocar o nome dele no Bolsa Família”. Pra ver se acrescenta o benefício. Por incrível que pareça, 15 reais não vai dar para ela comprar fralda nem para o mês (...) mas ela já acha que é uma perspectiva a mais que ela tem. Então, tá difícil a gente resolver essa questão dos 3 filhos (Noélia – trabalha no CRAS – grifo nosso).

Diferentemente de Noélia, consideramos que se existe um problema com altas taxas de fecundidade entre as mulheres pobres, certamente sua causa não está na existência de um programa de transferência de renda. Todavia, a própria definição da taxa de fecundidade das mulheres pobres como problema já é em si questionável.

Noélia aponta como sua “esperança” a redução do número de filhos das mulheres pobres. No entanto, elas ainda não compreenderam isso, segundo o julgamento da assistente social. A perspectiva malthusiana ainda sobrevive nas entranhas do Estado e, onde ela entra, sai pela porta a possibilidade de cidadania das mulheres, não só porque pretende limitar os direitos reprodutivos, mas também porque, efetivamente, penaliza as famílias e mulheres com maior número de filhos, que são exatamente os arranjos domiciliares mais vulneráveis.

Se essa perspectiva, que julga moralmente as mulheres no lugar de compreender suas condições e as origens da pobreza, sobrevive em campos

onde se espera certa reflexividade ou crítica social, então não há motivos para estranhamentos quando a encontramos entre as mulheres usuárias da assistência social. Se essas mulheres não encontram condições de efetivação dos direitos sociais básicos para a sobrevivência material, então tratar dos direitos sexuais e direitos reprodutivos em suas percepções de cidadania está, de fato, distante de suas realidades.

### **Acesso aos benefícios assistenciais: noções de direito e papéis de gênero**

A assistência social brasileira produziu nos últimos anos grandes avanços quanto à gestão, ao incluir critérios relativamente objetivos para a concessão dos benefícios. Isso contribui, indubitavelmente, para a afirmação da noção de direito em substituição da noção de favor. Entretanto, a adoção de critérios objetivos, como renda e idade dos membros da família, por exemplo, não exclui da relação entre assistente social e usuária/o os aspectos subjetivos do julgamento, o que exige o relato das condições de vida de quem está pleiteando um benefício. Como diz uma usuária, as pessoas criam suas versões para convencer as assistentes sociais.

Segundo Richard Sennett, “a sociedade moderna desenvolveu fórmulas burocráticas para a recompensa dos dotes da capacidade, para dar ao talento o que lhe é devido” (SENNETT, 2004, p. 95). Do mesmo modo, podemos afirmar que esta sociedade também desenvolveu fórmulas burocráticas para a inclusão daquelas pessoas desprovidas de capacidades, capacidade aqui compreendida no sentido de Amartya Sen (2004).

As mulheres falam sobre a importância e a necessidade de dominar a técnica de convencimento no contato com a assistente social. “Dominar uma técnica, afirmou o sociólogo Thorstein Veblen, proporciona respeito próprio; a este é preciso acrescentar, mas não necessariamente, o respeito mútuo” (SENNETT, 2004, p. 108). Será que essa avaliação é válida para as mulheres que buscam benefícios da assistência social? “Montar versões sobre suas necessidades”, como elas dizem, será que lhes produz respeito próprio?

Em alguns relatos, as estratégias de convencimento aparecem, na opinião das mulheres usuárias, como humilhação. É preciso que elas apresentem suas situações da forma mais trágica possível, e então esperar pela piedade da assistente social. As noções de direito, de respeito e de reconhecimento,

nesses termos, estão ausentes da relação. Ao sentimento de humilhação soma-se o de injustiça. De acordo com a percepção geral dessas mulheres, os benefícios assistenciais são distribuídos de forma arbitrária, daí a presença de injustiça.

Grupo 5: Esses tempos atrás que encontrei uma menina que eu conheço desde criança... na distribuição do cupom foi ela e a vizinha dela, a vizinha dela tem o marido dela que é mototaxista, tem casa própria, e a minha amiga, só porque ela estava com uma roupa melhor ela não recebeu, e a outra que tem de tudo dentro de casa conseguiu e ela não. (...) acho que isso é injustiça, acho que tinha que ver as coisas certa.

De acordo com esta usuária, até a vestimenta da pessoa pode influenciar o julgamento da assistente social. A subjetividade ainda presente no julgamento sobre o direito de acesso ao benefício caracteriza, aos olhos de muitas das usuárias, a adoção de critérios arbitrários, que resultam na “eleição” de quem tem direito e gera sentimento de injustiça, como também de desrespeito. O sentimento de ser desrespeitado, ou, por outro lado, o sentimento de vergonha, está relacionado à percepção sobre direito e cidadania. Recorrer a um favor, a uma ajuda, é causa de vergonha e humilhação. Como então essas mulheres percebem seus direitos e a cidadania?

Entre as gestoras da assistência social em Londrina está bem incorporada a abordagem, tributária de Amartya Sen, que trata da pobreza como desigualdade de capacidades e desse modo extrapola a dimensão econômica da pobreza, envolvendo também as dimensões sociais, políticas e psicológicas. O desafio, no entanto, é sabermos o quanto essa abordagem orienta, de fato, a conduta das assistentes sociais que estão “na ponta”, como elas dizem, aquelas que estão incumbidas do atendimento direto à população.

Sustentamos a perspectiva de que a cidadania inclui tanto o acesso a bens e serviços, entre os quais os de assistência social, quanto os aspectos psicológicos envolvidos no atendimento dispensado por quem detém o poder de concessão dos benefícios. Richard Sennett (2004) denominou essa dimensão psicológica de respeito, incluindo o reconhecimento entre as pessoas que entram em relação nesse processo.

Colocando luz sobre os aspectos psicológicos presentes no acesso aos direitos, perguntamo-nos como as mulheres se sentem ao buscar atendimento no CRAS. Isso coloca em questão, inclusive, o entendimento, ou não,

de que o atendimento solicitado é um direito. Também nos conduz para a compreensão em torno da presença maciça de mulheres nesses serviços e programas.

Nos grupos de entrevistas com mulheres atendidas pela assistência social, perguntamos por que são as mulheres que recorrem à assistência social. Há claramente um marcador de gênero no acesso às políticas sociais e que influencia a conduta de homens e mulheres de forma a orientar quem busca quais bens e serviços. Isso diz respeito ao modo como um padrão de valor cultural é institucionalizado na política de assistência social. De acordo com essa lógica, cabe às mulheres a busca por serviços como educação, saúde e assistência.

Nas entrevistas em grupo, as mulheres trataram dessa questão. Em linhas gerais, elas viam com naturalidade as responsabilidades que são atribuídas a elas; acham que essas responsabilidades são excessivas, mas não esboçam críticas ou desejo de mudança. Acreditam que os homens não dariam conta das tarefas que elas cumprem ou não fariam com responsabilidade e qualidade, então preferem continuar respondendo por essas obrigações.

Encontramos, nos diversos grupos, diferentes explicações das mulheres para a adesão delas e ausência dos homens.

Grupo 6: Eu acho que a mulher... de forma geral elas estão em casa pra resolver... (...) muitos homem não quer saber nem de ajudar a esposa, por exemplo, pode vir à reunião. Às vezes a esposa não está bem ou pra ajudar... porque muitas delas aqui trabalha, às vezes não pôde estar aqui porque trabalha.

Grupo 7: Tem marido que deixa tudo pra mulher, tudo é a mulher que faz e o homem não se envolve com nada [da casa].

Grupo 9: Os homens não vão ao CRAS porque eles não gostam de ficar sentados, esperando. A mulher também não gosta, mas ela já está acostumada, porque é assim também no posto de saúde.

Grupo 1: Às vezes eles têm vergonha. Vergonha de ficar no meio da mulherada, vergonha de participar de um programa de assistência social. – É, eu acho que eles sentem vergonha. – Acho que o homem se sente humilhado, alguns devem sentir, vão dizer, “ah, ele vai lá atrás de coisas”...



O universo simbólico construído nas interações sociais no interior das famílias pobres explica essa organização de tarefas e responsabilidades a partir de uma “divisão complementar de autoridades entre o homem e a mulher na família, que corresponde à diferenciação que fazem entre casa e família” (SARTI, 2005b, p. 28). Conforme Cynthia Sarti sustenta, “a casa é identificada com a mulher, e a família com o homem. Casa e família, como mulher e homem, constituem um par complementar, mas hierárquico” (SARTI, 2005b, p. 28).

Quando esse padrão cultural é institucionalizado na política de assistência social, ocorre uma tradução. Como a mulher está associada à esfera da reprodução e o homem à esfera da produção, e, como a assistência social vincula-se à reprodução, opera-se então uma certa mudança nesse arranjo. Perante a política, a família é identificada pela figura da mulher, e não pela do homem.

As duas primeiras falas das mulheres explicitam como os papéis sociais da mulher, de mantenedora e cuidadora, responsável pelo trabalho “reprodutivo”, ainda recaem sobre elas. A terceira fala revela as diferenças de valorização entre o tempo do homem e o tempo da mulher, sugerindo que a mulher tem mais tempo a perder aguardando o atendimento nos serviços públicos, o que geralmente envolve longas horas de espera. A quarta citação, composta por falas de mais de uma mulher, é reveladora das diferenças de gênero quanto à auto-estima e à vergonha.

Richard Sennett (2004) associa a vergonha à ausência ou perda do respeito próprio. Nesse caso, temos segurança em afirmar que são também os padrões tradicionais de gênero que operam na orientação da conduta das pessoas. Como se atribui ao homem, enquanto construção social, a responsabilidade pela provisão material das necessidades familiares, recorrer à busca de benefícios assistenciais é admitir uma suposta derrota no desempenho de sua função. É assumir o fracasso.

A vergonha que as mulheres pensam que seus maridos sentiriam ao buscar atendimento da assistência social está associada aos primeiros fatores apontados por Richard Sennett, o desenvolvimento de capacidades e habilidades e a capacidade de cuidar de si mesmo, especialmente o segundo. Conforme aponta o autor, a dependência gera vergonha na sociedade moderna. Nesse caso, o autor destaca a ambiguidade entre a esfera privada e a esfera pública. Na esfera privada, “a dependência une as pessoas”, enquanto, na esfera

pública “a dependência gera vergonha” (SENNETT, 2004, p. 123). Isso parece atingir mais os homens do que as mulheres, em razão das expectativas sociais produzidas em torno de suas funções e responsabilidades, de forma que a dependência envergonha mais o homem do que a mulher. Ou seja, há diferentes modos de medir o sucesso e o fracasso e, conseqüentemente, o maior ou menor respeito próprio, de acordo com relações de gênero. Isto é, o respeito é mediado pelas relações de gênero em sua estrutura cultural e simbólica que produz diferenciações de *status*, conforme expressão de Nancy Fraser (2002 e 2007).

Contudo, as mulheres revelam que elas também são atingidas pelo sentimento de vergonha e até humilhação, por este mais do que por aquele. Destacamos que em nenhum momento pedimos que elas falassem desses sentimentos de vergonha e humilhação. Simplesmente pedíamos que falassem sobre o benefício que recebiam e assim elas se manifestavam:

Grupo 4: A pior besteira é você depender dos outros e pedir. Pelo amor de Deus! A primeira coisa que faz é te humilhar, depois te arruma (...) é a pior coisa... (...) Ah! Elas [as assistentes sociais] são as primeiras! [Risadas...] Mas é verdade. Eu fui lá [no CRAS]... a mulher [assistente social] falou... falou... falou... depois... depois ela arrumou. Isso porque eu fui lá para pedir uma ajuda para poder fazer uma coisa pro meu pai, eu nem pedi migalha pra ela.

Grupo 5: É muita burocracia, muita burocracia pra você conseguir alguma coisa, nossa! É muita humilhação, uma falação, que dá medo.

O sentimento de humilhação compartilhado por essas mulheres diz-nos algumas coisas sobre o respeito próprio e o respeito mútuo, nesse caso envolvido na relação com a assistente social ou com quem faz as vezes das assistente social. Para que exista o respeito, é necessário que haja o reconhecimento de ambas as partes de que a pessoa que procura a assistência social está em busca de algo a que ela tem direito. Esse reconhecimento, no entanto, nem sempre está presente na relação entre assistente social e usuária/o, como relata longamente esta usuária:

Grupo 2: Fui lá [no CRAS] pedir um cupom alimentação. Cheguei lá, foi a maior burocracia, aquela ‘disgrama’ lá. Você tem que estudar... tem que não sei o que. Aí eu:

“Mas não posso estudar! Tenho duas crianças pequenas, não tenho com quem deixar, não tenho pai, não tenho mãe, não tenho ninguém pra olhar pra mim estudar!”. “Ah, mas você dá um jeitinho!”. Falei: “Não tem jeito de eu estudar!”. “É, mas tem que estudar, se não estudar não vai pegar o cupom”. Falei: “Ah! Então se vai depender disso aí, eu não vou pegar esse cupom, porque eu não pego já benefício nenhum, se você quiser dar, você dá, se não quiser, estudar eu não posso”. Aí ela... “ai, não sei o que”, e agora que ela me deu o cupom... pra agora que vai ver esse negócio do PETI pra colocar o meu moleque no PETI. Mas foi difícil, heim? Cheguei a até chorar de raiva dela! Porque ela ficava mandando eu estudar e eu explicando que não tinha jeito de estudar e ela... pôs lá mil e um obstáculos. Depois sabe o que eu falei pra ela? Falei pra ela que eu tô fazendo um curso de costura. Ela desdenhou do curso. Eu disse que estava fazendo uma atividade, ela... “Ah! Você está fazendo curso?”. Falei: “Tô, lá no Clube das Mães”. Sabe o que ela falou pra mim? “Até que série você estudou?”. “Estudei até a segunda série! Só que eu sei ler, sei escrever, não sou tão burra assim!”. Aí ela falou bem na minha cara assim, falou assim: “Aí, mas o curso que você tá fazendo eles não vão pegar você nem pra tirar uma linha de uma roupa!”. Ah! Mas a hora que ela falou isso... aí o coração já bateu, o olho já encheu d’água, respirei fundo, quase que eu voei na garganta dela... Aí eu falei pra ela: “Eu ainda vou trazer meu holerite aqui da firma que eu vou trabalhar pra você ver”. Não sei se pra você cortar um tecido precisa ter estudo, ter diploma, nunca vi isso! Falei pra ela que eu conheço gente que tem o segundo grau que faz faxina ou cata papel, porque não tem emprego!

Como a duração do cupom de alimentos é entre três e seis meses, é comum que as mulheres retornem várias vezes ao CRAS, seja para receber pela primeira vez, já que a demanda é grande, seja para solicitar sua renovação, pois a duração é curta. Segundo os relatos das mulheres, é comum que as assistentes sociais, nessas ocasiões, insistam para que elas desenvolvam alguma atividade educativa ou formativa. Quem busca esse benefício fica mais suscetível ao julgamento da assistente social, pois tudo indica que a avaliação nesses casos é mais subjetiva, e também porque a solicitação é muito constante, já que o período de duração é curto. No entanto, as beneficiárias dos programas federais podem receber igualmente essa abordagem da assistente social. Essas ocasiões configuram uma relação performática entre a usuária e a assistente social. Chamamos essa situação de *ritual do pleito*: a primeira empenhada em convencer a segunda de sua dependência quanto ao benefício e a segunda empenhada em convencer a usuária de que ela deve se preparar para ser menos dependente.

Grupo 4: Porque nas reuniões eles querem que a gente faça curso para se aperfeiçoar melhor... (...) eles não querem que você fica dependendo daquilo. Quer que as pessoas tenha força de vontade. Para quando chegar a próxima pessoa que precisa também, ter essa oportunidade....

Grupo 5: Eu recebi uma cobrança lá do CRAS. Eles falaram assim que para estar ajudando a gente, a gente tem que estar exercendo alguma coisa aqui... estar fazendo um curso, alguma coisa ... e eu preciso muito, porque na minha idade eu não consigo mais pegar emprego, porque eu tenho um monte também de problema de saúde .

Participar de cursos no Projeto de Geração de Renda é uma das condicionalidades dos programas, que são mais exigidas em relação aos programas municipais, uma vez que o município tem total autonomia na sua gestão. A beneficiária ou beneficiário tem o “direito” de participar das atividades oferecidas pelo programa. As mulheres continuam percebendo as atividades, com razão, como obrigação. E essa obrigação lhes é cobrada quando solicitam os benefícios. Da mesma forma, a cobrança também ocorre quando as mulheres faltam às reuniões programadas pelas assistentes sociais. Ou seja, como nos dizia Èmile Durkheim (1991), a punição é a comprovação da existência de uma obrigação.

Várias usuárias referem-se a esse ritual do pleito como uma submissão aos “sermões” e às “lições de moral”, passadas no ato por quem detém o poder de concessão, ou não, do benefício. Nesse ato ritualístico, as usuárias da assistência social apresentam-se na condição de submissão, de objeto do julgamento técnico. Nesse ritual elas não são sujeito de direito, mas sujeitas ao saber técnico e, portanto, inferiores. A conduta presente nessas relações produz o rótulo de inferioridade à população usuária que, na sua quase totalidade, é composta por mulheres.

Esses padrões culturais incorporados na política de assistência social que inferiorizam as mulheres pobres também se expressam na tentativa de algumas assistentes sociais para infantilizar as usuárias. Tal conduta é perceptível pela mudança no tom de voz que elas empregam quando se dirigem ao público da política. As assistentes sociais por vezes agem como se falassem com crianças.

Para Richard Sennet (2004), a tentativa de infantilização dos pobres é um traço do horror liberal da dependência adulta, o qual cria a “tese da

infantilização” diante do recuo do *welfare state*. Como sabemos, esse tipo de Estado não se constitui no plano real da proteção social brasileira. Entretanto, a “tese da infantilização” em grande medida instalou-se na assistência social brasileira, ou, pelo menos, na londrinense. Entendemos que a infantilização não é uma relação entre iguais; não forma pessoas capazes de manter respeito ao outro como iguais. É uma relação de hierarquia, de subordinação, que pode ser fundada na condescendência, mas nem por isso é mais cidadã.

Em analogia com Norbert Elias e John Scotson, podemos denominar essa situação como a “sociodinâmica da estigmatização”, em que se configuram relações de desigualdade de poder. Conforme os autores, “um grupo só pode estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o grupo estigmatizado está excluído” (ELIAS e SCOTSON, 2000, p. 23). Ainda segundo Elias e Scotson, “afixar o rótulo de ‘valor humano inferior’ a outro grupo é uma das armas usadas pelos grupos superiores nas disputas de poder, como meio de manter sua superioridade social” (ELIAS e SCOTSON, 2000, p. 24). No caso aqui tratado, essa superioridade é de um grupo profissional.

Tratar a dependência como sinônimo de infância não é uma forma explícita de inferiorizar o outro e de estigmatizar. Contudo, a análise sociológica deve também apreender os sentidos implícitos, as significações sociais de determinadas condutas. Falar com um grupo de usuárias como quem falaria numa sala de aula de pré-escola é um modo de comparar as usuárias, consideradas dependentes e subordinadas, a crianças. Em uma sociedade adultocêntrica, a infância é, sem dúvida, um lugar social subordinado e inferior.

Não estamos com isso dizendo que as assistentes sociais individualmente nutram a concepção de “valor humano inferior” em relação à população usuária da assistência social. É bem provável que não. Estamos afirmando, contudo, que a prática operacionalizada coletivamente no atendimento produz esse efeito. As mulheres se veem desprovidas de respeito e se sentem inferiorizadas, e é bem provável que os estratos populacionais mais bem estabelecidos da cidade assim também as vejam. Esse pode não ser o resultado visado pelas assistentes sociais. Como já alertava Max Weber (1991), os resultados visados em uma ação social são diferentes daqueles de fato produzidos. Do mesmo modo, Richard Sennett (2004) destaca que sentir respeito por alguém é algo muito diferente de demonstrar tal respeito.

Destaca-se que muitas vezes as mulheres declaram ter recebido o benefício solicitado. Ou seja, do ponto de vista objetivo, a atenção foi concedida. No entanto, o acesso ao benefício não gera nessas mulheres o sentimento de respeito e de sujeito de direito. Passar pela situação que estamos denominando ritual do pleito gera nessas mulheres o sentimento de sujeição. E não é sujeição tão somente pelo fato de admitir a dependência, mas sobretudo por estar sujeito ao julgamento sobre o direito ao acesso, pelos termos em que tal julgamento se processa.

Na história relatada acima (Grupo 2), o tratamento da assistente social denota violência emocional desferida contra a usuária, o que atinge diretamente a subjetividade dessas mulheres e, conseqüentemente, sua cidadania, entendendo-se cidadania também sob a dimensão subjetiva do respeito e do reconhecimento.

Como estamos tratando de valores subjetivos, as representações das usuárias e das assistentes sociais encontram diferenças significativas e inevitáveis por se tratar de uma relação de conflito. Uma conduta que na percepção da assistente social é de estímulo pode ser interpretada como coação na percepção das usuárias. Por exemplo, as assistentes sociais dos CRAS falam entre si da importância de estimular as mulheres ao estudo ou à entrada em algum curso de capacitação para o trabalho. Veem sua conduta como um estímulo para as mulheres. Estas, diferentemente, percebem o gesto como uma intimidação. Esses desencontros envolvem barreiras culturais por um lado, interesses antagônicos por outro, além da aspiração do Estado em normatizar a vida dessas mulheres. As conversões entre “direito” e “dever” inscrevem-se nesse mesmo cenário.

As condicionalidades exigidas por meio dos grupos de apoio sócio-educativo e grupos de geração de renda exemplificam um processo de substituição da linguagem de “contrapartida” para “direito”. As falas das assistentes sociais refletem a mudança de tom que se foi operando nessa questão. O que Rosana, por exemplo, considera como “trabalho de resgate”, é recebido pelas mulheres usuárias como forma de pressão. Ainda que não seja para “assustar” e “amedrontar” as pessoas, como destaca a assistente social, essa é uma intervenção coercitiva, e assim é percebida pelas mulheres usuárias. Muitas delas frequentam as reuniões promovidas pelo receio de perder o benefício. Ao longo do ano de 2006, a coerção para participação nos grupos sócio-educativos foi sendo moderada, como relatou Rosana.

Com isso, a ideia de direito ganhou outro sentido, e então se diz: “É seu direito participar”.

Com o PBF, a articulação entre direito, obrigação e compromisso é operada de modo nebuloso em relação aos grupos de apoio sócio-educativo. Já quanto aos programas municipais de transferência de renda, o controle é exercido do modo mais direto e possibilita maior coerção para a adesão aos grupos.

Noélia, uma assistente social, expressa a tensão existente no interior da própria equipe de trabalho e o reconhecimento de que se produz uma “contradição” ao objetivar-se a promoção da autonomia das pessoas beneficiárias dos programas assistenciais e usar-se a obrigatoriedade como mecanismo para tal finalidade. Mas, por fim, Noélia se resigna com a constatação de que os fins justificam os meios e de que todos nós temos obrigações. A nossa obrigação é “pagar imposto de renda”. A obrigação das mulheres pobres é cumprir as atividades programadas pelas assistentes sociais. O que torna possível a equivalência entre esses dois tipos de obrigações? Em seu ato de resignação encontramos uma justificação para as desigualdades sociais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina, inspirada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), acredita que os grupos de apoio sócio-educativo são instrumentos de mudança da realidade da população beneficiária, que podem afirmar a noção de direito e promover a cidadania das usuárias e usuários por meio dessas atividades. Em razão desse objetivo se justificaria o uso de um pouco de coerção.

O que chama a atenção nesse ponto não é a coerção em si, já que ela está presente em outras circunstâncias, mas a tática usada para praticá-la. As assistentes sociais repetem em todas as reuniões o risco de bloqueio do benefício por causa de *muitas faltas* (não há definição de quantidade) nas reuniões do apoio sócio-educativo. Mais grave ainda que a confusão entre direito e obrigação diante das condicionalidades (todas elas – inclusas educação e saúde) e sua nebulosidade em relação às atividades dos grupos de apoio sócio-educativo, é o fato de que a ameaça de corte do benefício nesse segundo caso é um blefe, sobretudo no que diz respeito aos benefícios federais. Assim como Rosana, as demais assistentes sociais revelam reservadamente que não há dispositivos prevendo tal “penalidade”, embora a própria ideia de uma penalidade sobre um “direito” seja uma contradição em termos. Todavia, nos grupos com usuárias, jamais presenciamos declaração equivalente das

assistentes sociais. Se questionadas a respeito, elas respondem de modo a alimentar a dúvida e a manter o controle sobre a adesão às reuniões do grupo.

De que modo é possível fazer o discurso do direito combinando-o com uma prática de coerção, intimidação e, pior, de blefe? Como “melhorar a qualidade de vida das famílias” manipulando a desinformação das mulheres? Em vez de promover a consciência do direito e de cidadania, o que essa prática promove é o medo e a submissão. Todos esses elementos somados colocam sérios obstáculos para a afirmação da assistência social como direito. Nessas circunstâncias, mais uma vez, só é verossímil falar da assistência social como direito enquanto virtualidade.

Por várias ocasiões ouvimos das mulheres o seu desejo de não mais precisar dos benefícios governamentais, principalmente o desejo de conquistar um emprego e, preferencialmente, um emprego de carteira assinada. O trabalho, sim, lhes resultaria em respeito. Nesse quadro sentem-se desrespeitadas pelas assistentes sociais, porque estas não demonstrariam *reconhecimento* sobre as dificuldades encontradas por essas mulheres, segundo suas perspectivas.

Se a formação do caráter em nossa sociedade é condicionada pelo desenvolvimento de capacidades e habilidades e pela capacidade de cuidar de si mesmo (SENNETT, 2004), essas duas condições passam pelo trabalho, considerando-se trabalho a atividade produtiva e remunerada. Já são tradicionais no âmbito das Ciências Sociais os estudos que tratam do problema da invisibilidade do trabalho das mulheres quando se toma trabalho dentro dessa abordagem. As mulheres usuárias da assistência social vivem essa invisibilidade de forma ainda mais ambígua.

### **Considerações finais**

Como inúmeros estudos demonstram, as políticas sociais, incluindo-se a assistência social de modo geral e os programas de transferência de renda em particular, focalizam o atendimento às mulheres tomando-as como representantes de seu grupo familiar, em especial das crianças e adolescentes (MACHADO, 1999; FONSECA, 2001). O que nos interessa colocar em evidência é que essa focalização funda-se nas relações tradicionais de gênero que atribuem papéis sexuais às mulheres cristalizados na função de maternidade. Há uma ambiguidade na lógica desses programas, pois se fundamentam no trabalho reprodutivo das mulheres, enquanto este não goza de reconhecimento social suficiente para alçá-las ao abrigo do respeito e da cidadania.



Nessa perspectiva, a possibilidade de reconhecimento recíproco e igualdade de *status* não é visualizada na execução da política de assistência social.

A autodefinição da assistência social brasileira como política para família embarça a reflexão sobre cidadania das mulheres. A proteção social, pelo menos desde a origem da sociedade moderna ocidental, encontra na família um amparo para as necessidades dos indivíduos. Muitos são os trabalhos que apontam para o fato de que a família foi tradicionalmente considerada uma importante base para a proteção social. Poucos deles, no entanto, atentam para o fato de que as tarefas de cuidado estão predominantemente destinadas socialmente às mulheres, o que exige um olhar sobre as relações de gênero para problematizar o funcionamento dos sistemas de proteção social.

Os países que vivenciaram a implantação do Estado de Bem-Estar Social, como os da Europa central, experimentaram também, por algum tempo, certa redução da responsabilidade atribuída às famílias em termos de proteção social, o que significa redução da carga de responsabilidades para as mulheres. Quanto aos países de capitalismo periférico, diferentemente, é possível que nunca tenham experimentado esse rearranjo de responsabilidades. De qualquer modo, em ambos os casos, no entanto, “desde a crise econômica mundial dos fins dos anos 1970, a família vem sendo redescoberta como um importante agente privado de proteção social” (PEREIRA-PEREIRA, 2004, p. 26).

Portanto, essa revalorização da família é mais aguda nos países de baixo desenvolvimento, nos quais a noção de Estado de Bem-Estar Social é ausente, como é o caso do Brasil. Nesses casos, as tarefas de reprodução social que já são consideradas socialmente como tarefas femininas tendem a ser incorporadas e reforçadas, por esse viés, por políticas de proteção social que não protegem. Essas políticas, por sua vez, são muitas vezes orientadas por um reforço político e ideológico oriundo de organismos internacionais, tal como o Banco Mundial, que vê nas tarefas assumidas pelas mulheres um meio de potencializar a eficiência de seus projetos.

Um efeito prático dessa orientação está no critério de concessão dos benefícios do PBF, que considera a família como unidade de referência. Essa é uma concepção de direito que, se não necessariamente se contrapõe, ao menos se diferencia de uma noção clássica de direito centrada no indivíduo.

Parece existir uma compreensão recorrente nos estudos e nos debates brasileiros, ainda que não seja consensual, de que a pobreza produz efeitos diretos sobre a cidadania e que o acesso a direitos sociais torna-se muitas

vezes uma condição para a efetivação dos direitos civis e políticos. Se vincularmos o direito social à proteção social, assumiremos, em consequência, que esta é fundamental para a cidadania. A PNAS incorpora essa concepção. No entanto, a incorporação no nível discursivo se distingue, nesse como em muitos campos, do desenho dos programas e de sua execução. A noção de “assistência social como direito de cidadania” e a diretriz de “centralidade na família” que institui uma noção de direito da família são posicionamentos ambíguos, senão contraditórios.

Durante longo período, os estudos feministas orientados pela preocupação quanto aos encargos das tarefas de reprodução social no âmbito da família para o cotidiano das mulheres, sobretudo das mulheres pobres, fizeram o alerta para a pouca atenção que as políticas sociais, especialmente as de assistência social, davam às famílias enquanto unidade de reprodução, cuidado, proteção, conflito, hierarquia e desigualdade. Faziam esse alerta como um modo de reivindicar mais “crédito” à função desempenhada pelas famílias na proteção dos indivíduos dependentes.

Por outro lado, autoras feministas, também preocupadas com o direcionamento que as políticas sociais poderiam dar ao incorporar a família em seu desenho institucional, envolvendo com isso também o impacto que poderiam produzir para a vida das mulheres, logo buscaram colocar em evidência a necessidade de se pensar na instituição familiar a partir de suas estruturas internas, o que compreende uma hierarquia de gênero, muitas vezes obscurificada pela visão idealizada de família e, uma vez mais, dar visibilidade, de modo crítico, às funções familiares desempenhadas pelas mulheres.

De modo objetivo, a PNAS, em seu desenho nacional, bem como a versão local executada em Londrina, não adotam qualquer concepção com vistas à promoção de justiça de gênero e à democratização dos arranjos familiares quanto às responsabilidades que são imputadas aos membros adultos.

O resultado das estratégias adotadas pela assistência social em Londrina é uma maior responsabilização e interpelação das mulheres para com as tarefas consideradas reprodutivas e, por outro lado, uma desobrigação dos homens para com as mesmas tarefas. Se na maioria das vezes inexistem tentativas de inclusão dos homens nas atividades programadas, por vezes ocorre inclusive desestímulo à presença deles, ainda que tal atitude possa ser involuntária da parte das assistentes sociais. Desse modo, os serviços da assistência social seguem sendo atividades executadas majoritariamente por mulheres e

destinadas quase que exclusivamente também a mulheres. Trata-se de uma política social com evidente marcador de gênero.

De uma determinada perspectiva, o estudo de caso revela as implicações negativas desse modelo de assistência social para a fixação de identidades consideradas estáveis, coerentes e dicotômicas: mulher *versus* homem. Por outro lado, a regularidade de uma ação estatal, adotada, por exemplo, pelo PBF, abre possibilidades de colocar em maior evidência o lugar das mulheres nas dinâmicas familiares e, quiçá um dia, problematizar e politizar esse lugar. Do que pudemos captar da percepção das mulheres usuárias em Londrina, muitas dimensões políticas da vida já são por elas refletidas quando tratam a respeito de sua condição cidadã. Acima de tudo, podemos afirmar que há entre elas um processo politizador sobre a cidadania em andamento.

### Referências bibliográficas

- ARENDRT, Hannah. 1993. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- BANCO MUNDIAL. *Uma revolução silenciosa muda a vida de milhões no Brasil e no mundo*. Disponível em: [www.bancomundial.org.br](http://www.bancomundial.org.br). Acesso em agosto de 2007.
- BAUMAN, Zygmunt. 2001. *A modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- \_\_\_\_\_. 2005. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores.
- BECK, Ulrich. 2003. *Liberdade ou capitalismo: Ulrich Beck conversa com Johannes Willms*. São Paulo: Editora Unesp.
- BERQUÓ, Elza & CAVENAGUI, Suzana. 2006. “Fecundidade em declínio. Breve nota sobre a redução no número médio de filhos por mulher no Brasil”. *Novos Estudos Cebrap*, n. 74, p. 11-5.
- BLAY, Eva A. 1983. “Do espaço privado ao público: a conquista da cidadania pela mulher no Brasil”. *Espaço e Debates*, n. 9, p. 80-9.
- BONACCI, Gabriella & GROPPPI, Angela (orgs). 1995. *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Ed. Unesp.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. 1987. “Mujeres, cotidianidad y politica”. In: Jelin, Elizabeth (org.). *Cidadanía e identidad: las mujeres em los movimientos sociales latino-americanos*. Ginebra: UNRISD.
- CASTEL, Robert. 1998. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes.

- COHN, Amélia. 2005. “Para além da justiça distributiva”. *Observatório da Cidadania*. Rio de Janeiro, p. 49-55. Disponível em: [www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroc2005\\_bra.pdf](http://www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroc2005_bra.pdf). Acesso em fevereiro de 2006.
- DURKHEIM, Émile. 1991. *A divisão do trabalho social*. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença.
- ELIAS, Norbert & SCOTSON, John. 2000. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- FRASER, Nancy. 2002. “Políticas feministas na era do reconhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero”. In: BRUSCHINI, Cristina & UNBEHAUM, Sandra G. (orgs.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: FCC/Ed. 34.
- \_\_\_\_\_. 2007. “Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação”. *Revista Estudos Feministas*. Universidade Federal de Santa Catarina. CFH/CCE/UFSC, Florianópolis, vol. 15, n. 2, p. 291-308.
- FONSECA, Ana Maria Medeiros da. 2001. *Família e política de renda mínima*. São Paulo, Cortez.
- GONZÁLEZ DE LA ROCHA, Mercedes. 2004. *Famílias y política social en México: El caso de oportunidades*. CEPAL. Disponível em [http://www.eclac.org/ddc/noticias/paginas/2/21682/Mercedes\\_GdelaRocha.pdf](http://www.eclac.org/ddc/noticias/paginas/2/21682/Mercedes_GdelaRocha.pdf). Acesso em fevereiro de 2006.
- GUZMÁN, Virginia. 2000. “A equidade de gênero como tema de debate e de políticas públicas”. In: FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lúcia & NOBRE, Miriam (orgs.). *Gênero nas políticas públicas: impasses, desafios e perspectivas para a ação feminista*. São Paulo: SOF (Coleção Cadernos Sempreviva).
- IANNI, Octavio. 1996. *A ideia de Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense.
- IVO, Anete Brito Leal. 2004. “A reconversão do social: dilemas da redistribuição no tratamento focalizado”. *São Paulo em Perspectiva*, vol.18, n.2, p.57-67.
- JELIN, Elizabeth. 1994. “Mulheres e Direitos Humanos”. *Estudos Feministas*. CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 2, n.1, p. 117-49.
- \_\_\_\_\_. 1995. “Família y género: notas para el debate”. *Revista Estudos Feministas*, CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 3, n.2, p. 395-413.
- LAVINAS, Lena. 2004. “Universalizando direitos”. *Observatório da Cidadania*.

- p.67-74. Disponível em: [http://www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroe2004\\_bra.pdf](http://www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroe2004_bra.pdf).
- MACEDO, Ana Gabriela & AMARAL, Ana Luísa. 2005. *Dicionário da crítica feminista*. Lisboa: Edições Afrontamento.
- MACHADO, Leda M. V. 1995. *Atores sociais: movimentos urbanos, continuidade e gênero*. São Paulo: Annablume.
- \_\_\_\_\_. 1999. *A incorporação de gênero nas políticas públicas: perspectivas e desafios*. São Paulo: Annablume.
- MARIANO, Silvana Aparecida. 2001. *Movimento de mulheres e Estado: ambiguidades da incorporação de gênero nas políticas públicas em Londrina*. Dissertação de Mestrado, Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina.
- MESTRINER, Maria Luiza. 2001. *O Estado entre a filantropia e a assistência social*. São Paulo: Cortez Editora.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. 2004. *Política nacional de assistência social*. Brasília, DF.
- \_\_\_\_\_. 2007. *Perfil das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família*. Brasília, DF.
- MOORE JR, Barrington. 1987. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. 2004. “Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar”. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de & LEAL, Maria Cristina (orgs.) *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez.
- SADER, Eder. 1988. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo 1970-1980*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. 1994. “Posfácio: Conceituando o gênero”. In: SAFFIOTI, Heleieth I.B. & MUÑOZ-VARGAS, Monica (orgs). *Mulher brasileira é assim*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- SARTI, Cynthia Andersen. 2005a. *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. 3. ed., São Paulo: Cortez.
- \_\_\_\_\_. 2005b. “Famílias enredadas”. In: ACOSTA, Ana Rojas & VITALER, Maria Amalia Faller (orgs). *Família: redes, laços e políticas públicas*. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP.

- SCHUMAHER, Maria Aparecida & VARGAS, Elisabeth. 1993. "Lugar no governo: álbi ou conquista?" *Revista Estudos Feministas*. CIE/ECO/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 1, n.2, p. 117-49.
- SEN, Amartya. 2004. *Teorías del desarrollo a principio del siglo XXI*. BID. Disponível em: [http://www.undp.org/fondo-aecid/doc/ny1\\_sen\\_teori.doc](http://www.undp.org/fondo-aecid/doc/ny1_sen_teori.doc). Acessado em agosto de 2006.
- SENNETT, Richard. 2004. *Respeito: a formação do caráter em um mundo desigual*. Rio de Janeiro: Record.
- SOARES, Fábio Veras; RIBAS, Rafael Perez & OSÓRIO, Rafael Guerreiro. 2007. *Avaliando o impacto do programa Bolsa Família: uma comparação com programas de transferência condicionada de renda de outros países*. Centro Internacional da Pobreza/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília, DF: PNUD.
- SOARES, Vera. 1998. "Muitas faces do feminismo no Brasil". In: Borba, Ângela; Faria, Nalu & Godinho, Tatau. (orgs). *Mulher e política: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo.
- WEBER, Max. 1991. *Economia e sociedade*. Brasília: Editora UnB.

## Resumo

As formas de participação e atuação das mulheres, sobretudo das mulheres pobres, muitas vezes não são caracterizadas como experiências políticas, em razão dos marcadores de gênero nessas reflexões. A fim de captar essa dimensão política, este trabalho analisa as percepções das mulheres pobres, usuárias da assistência social, acerca da cidadania. Trata-se de percepções politizadoras de seu cotidiano. Por considerar o caráter sexuado da cidadania, bem como seu entrelaçamento com os direitos, inclusive os direitos sociais, o artigo problematiza a questão da medida em que os benefícios sociais são concebidos como direitos, assim como o modo pelo qual os papéis tradicionais de gênero atuam e interferem no acesso aos benefícios assistenciais, os quais se configuram como benefícios "generificados".

**Palavras-chave:** cidadania; mulheres pobres; assistência social; gênero e feminismo.

## Abstract

Due to markers of gender, reflexions on women's participation and actions, especially of poor women, do not characterize them as political experiences. In order to grasp such political dimension, this work analyses the perceptions of poor women, beneficiaries of social services, regarding the notion of citizenship. Such perceptions in some way politi-

cize their daily lives. Considering the sexed character of citizenship and its involvement with women rights, including social rights, the purpose of the article is to identify to what extent assistance benefits are conceived as a right, as well as how the traditional role of gender acts and interferes with the access to those benefits, which are seen as “gendered” benefits.

**Key words:** citizenship; poor women; social services; gender and feminism.

Recebido em março de 2009.

Aprovado em abril de 2009.